



**DECRETO Nº 217 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 058 DE 14 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Prefeita Municipal de São Gotardo/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 69, inciso VI; e nos termos das Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; 6.802, de 30 de junho de 1980; 9.093, de 12 de setembro de 1995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** a orientação da Secretaria Estadual de Saúde de facultar o uso de máscara facial à população;

**CONSIDERANDO** o percentual de crianças, adolescentes e adultos vacinados no município São Gotardo/MG;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do município de São Gotardo/MG.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogam-se as disposições constantes no artigo 1º, §1º e §2º do Decreto nº 058, de 14 de março de 2022, tornando facultativo o uso de máscara facial em ambientes abertos e fechados do município de São Gotardo/MG, inclusive em ambiente hospitalar e serviços de saúde, tanto para funcionários quanto para pacientes.

*Deveia*





**Art. 2º** O uso de máscara facial permanece obrigatório somente para as pessoas que apresentarem síndrome gripal.

**Art. 3º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de setembro de 2022.

  
**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

